

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO/MT - CRP18/MT
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO/MT - CRP18/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do **procedimento de heteroidentificação** para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item **8** do Edital nº 1, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CRP18/MT**, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem: data de realização, cidade, endereço, horário de chegada, número de inscrição e nome em ordem alfabética.

Data de realização: 12 de novembro de 2022 (sábado)

Cidade: Cuiabá/MT

Endereço: Rua 40 n. 120 - Bairro Boa Esperança (sede do CRP18/MT)

Horário de chegada: 9:30 (horário de Brasília/DF) / 8:30 (horário local)

Candidatos convocados: 587.02204408/0, ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA / 587.02202943/5, DÉBORAH DA SILVA CARVALHO / 587.02201105/6, DEIBNASSER DA CONCEICAO CAMPOS / 587.02205308/9, DOUGLAS FERREIRA NONATO / 587.02199716/7, EDEILSON LUIS BERTOLDO ANDRE / 587.02204836/1, EDNEY SANTIAGO DE CAMPOS / 587.02198503/0, EVELINE DE ASSIS VIANA MEDEIROS / 587.02204795/3, FABIULA DO CARMO DELGADO / 587.02205626/0, FERNANDA ARAUJO HIPOLITO / 587.02209757/2, JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE / 587.02204558/1, JUNIOR MACEDO DE LARA / 587.02204960/4, KAMILA BEZERRA DA SILVA

Horário de chegada: 10:00 (horário de Brasília/DF) / 9:00 (horário local)

Candidatos convocados: 587.02203366/1, LIVIA DE PAULA SANTOS / 587.02184157/7, LUCIANA ALVES NOVAIS ALMEIDA / 587.02182980/8, LUCIANA ROSA FERREIRA / 587.02201477/0, LUCIANO BISPO DA COSTA / 587.02203405/7, LUCIKELVE DOS REIS BARROS / 587.02180752/8, LUIZ FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA / 587.0220512/5, MARIANA NUNES DA SILVA / 587.02197587/5, MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA / 587.02205773/3, PAULO DELMONDES SOBRINHO / 587.02207349/4, ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS / 587.02206951/2, VITORIA OLIVEIRA ARAUJO / 587.02209811/7, WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia e horário agendados neste edital, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento, na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar **documento de identidade original** e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do Concurso Público.

2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

2.3.1 Os currículos resumidos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Quadrix para fins de registro e para uso da comissão de heteroidentificação.

2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato perante à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato.

2.5.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal do Concurso Público.

2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014;
- se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.8 Os candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

2.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

2.10 Não será realizado procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, em outro local, em outra data ou em outro horário diferentes dos estabelecidos. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização do procedimento de heteroidentificação e o comparecimento na data e no horário estabelecidos.

2.10.1 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização do procedimento de heteroidentificação.

2.11 O Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação na data provável de **18 de novembro de 2022**.

2.12 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item **15** do Edital nº 1.

2.12.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

2.12.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.12.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.13 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto Quadrix divulgará, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data provável de **25 de novembro de 2022**.

2.14 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

2.15 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

JOÃO HENRIQUE MAGRI ARANTES
Presidente